

LEI MUNICIPAL N.º 951 DE 05 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre as normas de cobrança e isenção de taxa para realização de concurso público municipal no exercício 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido as normas de cobrança de taxas e isenção para Concurso Público Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º O valor da taxa de Inscrição para os candidatos interessados a realizar Concurso Público serão determinados pelo grau de escolaridade conforme tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA
Ensino Fundamental	R\$ 30,00
Ensino Médio	R\$ 40,00
Ensino Superior	R\$ 80,00

Art. 3º Serão isentos da taxa de inscrição para Concurso Público os candidatos que preencherem os requisitos abaixo descritos:

I. Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição:

a) O candidato que é doador regular de sangue, poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo apresentar a carteira de doador e que tenha feito doação nos últimos 6 (seis) meses.

b) O candidato considerado de extrema pobreza devidamente cadastrado no serviço social, com apresentação de um atestado de pobreza fornecidos por órgão que comprovem tal nível.

c) O candidato que estiver desempregado deve declarar por escrito essa condição, conforme modelo disponível, ou anexar fotocópia das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar.

§ 1º Os documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato, entregar no posto de inscrição pessoalmente ou por intermédio do procurador que irá fazer a inscrição.

§ 2º Será indeferida a inscrição do candidato, que não entregar a documentação completa ou ainda fora do prazo estipulado.

Art. 4º A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e doze.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal